



## PORTARIA Nº 077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o Programa de Monitoria no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) *Campus Sorriso*.

**O DIRETOR-GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SORRISO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011,

**CONSIDERANDO** os princípios preconizados na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB);

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01, de 24 de janeiro de 2012 que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil do IFMT aprovada *ad referendum* pela Resolução 002, de 24 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 042, de 17 de setembro de 2013 que aprova a Organização Didática do IFMT.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Programa de Monitoria no âmbito do *Campus Sorriso* do IFMT;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, na forma do Anexo, o Regulamento do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*.

**Art. 2º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será objeto de avaliação quando necessário, tendo em vista a eficácia e funcionalidade do Programa, revogando-se todas as disposições contrárias.

Claudir von Dantz  
Diretor-Geral - Substituto  
IFMT *Campus Sorriso*



**ANEXO A PORTARIA INTERNA Nº 077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014,  
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – IFMT CAMPUS SORRISO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Programa de Monitoria faz parte das ações universais da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT *Campus Sorriso* que prevê o apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 2º** O Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, visa além da permanência, contribuir com o êxito estudantil na perspectiva da participação da comunidade discente nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvida pelo/a estudante monitor/a e orientada por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do/a estudante do IFMT *Campus Sorriso*.

**Art. 4º** O Programa de Monitoria tem a finalidade de contribuir no processo de ensino-aprendizagem, na melhoria da qualidade do ensino, no desenvolvimento da autonomia e na formação integral das/dos estudantes.

**Art. 5º** A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 6º** Ficam excluídas/os do Programa as/os estudantes que possuem vínculo com IFMT *Campus Sorriso* apenas para o cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** São objetivos do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*:

I – estimular as/os estudantes no processo de apreensão e construção do conhecimento;

II – complementar a formação acadêmica do/a estudante monitor/a;

III – colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de discentes, sob orientação da/o docente, no atendimento a estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem nos conteúdos;

IV – possibilitar a interação docente-discente e discente-discente, com vistas ao desenvolvimento da aprendizagem;

V – criar condições para que as/os discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

**Art. 8º** O Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso* está organizado nas modalidades de:

I – Monitoria voluntária (sem bolsa);

II – Monitoria remunerada por bolsa;

§1º O sistema de monitoria voluntária obedece as normas estabelecidas para as/os monitoras/es remuneradas/os, excetuando-se os incisos do capítulo VII deste Regulamento.



§2º A função do/da monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT *Campus Sorriso*.

§3º Em nenhuma hipótese o/a estudante-monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidoras/es da Instituição;

§4º O/A estudante-monitor/a deve assinar um Termo de Compromisso específico para atividade de monitoria.

**Art. 9º** O exercício da monitoria implica o cumprimento de 12 horas semanais de atividades de Monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas da/do estudante em seu curso regular.

**Parágrafo Único:** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 10** O processo seletivo de estudantes para o Programa de Monitoria é realizado via edital e coordenado pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil (vinculado ao Departamento de Ensino) por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

**Art. 11** A Coordenação de Curso deve encaminhar a Proposta de Monitoria (Anexo I) à CAE para abertura do Edital do Programa de Monitoria no início de cada período letivo ou sempre que solicitado pelo DEN.

§1º A Proposta de Monitoria deve conter a justificativa da/o docente responsável pelo componente curricular a ser contemplada no Programa de Monitoria, com uma breve proposta das atividades a serem desenvolvidas e indicando a disponibilidade de horário da/do docente.

§2º Deve ser encaminhada junto à Proposta de Monitoria, ata de aprovação pelo Colegiado de Curso e o horário individual da/o docente.

**Parágrafo Único:** Na seleção da Proposta são contemplados prioritariamente os componentes curriculares que apresentem maiores quantidades de estudantes com notas abaixo da média no período letivo anterior ao processo seletivo de monitoria.

**Art. 12** Após recebimento das Propostas de Monitoria, a CAE realiza a abertura do edital interno com os componentes curriculares ofertadas pelo Programa, prazos e critérios de seleção.

**Art. 13** O Plano de Atividade (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria é elaborado pela/o docente responsável pela mesma.

§1º O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

§2º O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria deve ser entregue junto com o Termo de Compromisso (Anexo IV e V), de acordo com o Cronograma estabelecido em edital.

**Art. 14** A seleção do/a monitor/a será realizada por uma comissão composta por docentes do componente curricular e do/a Coordenador/a do Curso.

**Art. 15** São requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:

I – ser estudante regularmente matriculada/o e frequente em curso presencial de nível técnico ou superior do IFMT *Campus Sorriso*;

II – ter cursado o componente curricular ou equivalente;

III – ter obtido aprovação no componente curricular na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);

IV – não ter reprovada/o no componente curricular;

V – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;



VI – não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, no caso de monitoria remunerada;

VII – não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;

**Parágrafo Único:** A Comissão de seleção do/a monitor/a deve entregar um relatório (Anexo II) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.

**Art. 16** O edital do Programa de Monitoria deve ser divulgado nos endereços eletrônicos e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, devendo constar no calendário acadêmico.

## CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 17** A frequência e as atividades desenvolvidas dos/das monitores/as deverá ser registrada no Relatório de Frequência Mensal (Anexo VI) pelo/a monitor/a junto com o/a docente orientador/a e encaminhadas para ateste da Coordenação do Curso mensalmente, nos períodos determinados no Cronograma de Monitoria para o semestre e/ou ano em curso.

§1º A Coordenação de Curso é responsável por receber, atestar e encaminhar mensalmente o relatório de frequência e atividades desenvolvidas à CAE, de acordo com o Cronograma de Monitoria.

§2º Cabe a CAE junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar à Direção de Administração e Planejamento (DAP) para efetuar o processo de pagamento.

**Art. 18** A monitoria tem vigência de 1 (um) período letivo de acordo com o regime do curso (semestral ou anual).

**Art. 19** Após o término da vigência da Monitoria cabe a CAE junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.

**Art. 20** Será conferido o certificado de monitoria às/aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 21** A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do docente orientador/a, desde que justificada;

II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas a/ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

**Art. 22** A/O discente será desligada/o do Programa nos casos de:

I – solicitação da/do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará a CAE;

II – por solicitação do/a docente orientador/a à CAE, desde que justificada;

III – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

IV – trancamento ou cancelamento de matrícula;

V – abandono ou desistência do curso;

VI – transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;

VII – deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;

VIII – infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT *Campus Sorriso* ou o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 23** O desligamento do Programa de Monitoria será efetivado pela CAE por meio de:

I – Termo de Desligamento (Anexo IX), se requerido pela/o docente orientador/a;

II – Termo de Desistência (Anexo X), se requerido pela/o estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.



**Art. 24** Caso seja julgado conveniente pela/o docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### Seção I

#### Do/a Estudante Monitor/a

**Art. 25** As atribuições do/da monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

- I – auxiliar a/o docente em atividades didáticas;
- II – auxiliar a/o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento da/o estudante;
- III – auxiliar a/o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V – auxiliar as/os discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação da/o docente;
- VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme art. 9º;
- VII – construir junto com o/a docente orientador/a os relatórios parciais e/ou finais (Anexos VII e VIII) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

**Art. 26** É vedado ao/à monitor/a:

- I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- II – substituir a/o docente em sala de aula;
- III – realizar atividades de caráter administrativo.

**Art. 27** O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência da/do discente nos componentes curriculares em que estiver matriculada/o.

**Art. 28** Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos que regem o IFMT *Campus Sorriso*, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

### Seção II

#### Do/a Docente Orientador/a

**Art. 29** São atribuições do/a docente orientador/a:

- I – elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- II – selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no art. 14;
- III – orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- IV – orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento às/aos estudantes;
- V – promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VI – programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;



- VII – auxiliar a/o discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- VIII – encaminhar relatório de frequência e atividades mensal as/aos Coordenadoras/es de Curso, no prazo estabelecido;
- IX – construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa de Monitoria;
- X – supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- XI – encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinada/o pela/o estudante junto com o Plano de Atividades, que encaminhará à CAE;
- XII – encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, que o encaminhará à CAE.
- Art. 30** Compete ao/à docente orientador/a fazer e registrar o controle do horário e frequência das/dos monitoras/es que estão sob sua responsabilidade.
- Art. 31** Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.
- Parágrafo único:** A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01 (uma) hora para cada monitor e ser informada como Atividade de Apoio ao Ensino.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- Art. 32** O valor referente a monitoria com bolsa é fixado em edital, considerando orçamento e recursos disponíveis no *Campus*.
- Art. 33** O pagamento da bolsa de monitoria é realizado pelo *Campus* direto a/ao estudante, em conta bancária em nome do/a monitor/a bolsista.
- Art. 34** As bolsas são viabilizadas mediante repasse financeiro mensal a/ao estudante, sendo o pagamento realizado por meio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento) diretamente a/ao estudante, após recebimento do relatório de frequência e atividades mensal.
- Art. 35** Os recursos financeiros serão provenientes do Orçamento Anual do *Campus*.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36** Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados a CAE, que avaliará junto à Coordenação de Curso, ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil e à Direção de Ensino.



## ANEXOS

### ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo I – Proposta de Monitoria .....	Página 08
Anexo II – Relatório da Comissão de Seleção .....	Página 09
Anexo III – Plano de Atividades .....	Página 10
Anexo IV – Termo de Compromisso do/a Monitor/a Voluntário/a .....	Página 11
Anexo V – Termo de Compromisso do/a Monitor/a Bolsista .....	Página 13
Anexo VI – Relatório de Frequência Mensal do/a Monitor/a .....	Página 15
Anexo VII – Relatório Parcial de Monitoria .....	Página 16
Anexo VIII – Relatório Final de Monitoria .....	Página 17
Anexo IX – Termo de Desligamento .....	Página 19
Anexo X – Termo de Desistência .....	Página 20
Anexo XI – Formulário de Inscrição .....	Página 21



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE MONITORIA**

<b>CURSO</b>	<b>REGIME ACADÊMICO DO CURSO</b> ( ) SEMESTRAL ( ) ANUAL
--------------	---

<b>COORDENADOR/A</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>TELEFONE(S)</b>	<b>E-MAIL</b>

<b>COMPONENTES CURRICULARES POR ORDEM DE PRIORIDADE</b>	<b>DOCENTE ORIENTADOR</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>01 COMPONENTE CURRICULAR</b>		
<b>JUSTIFICATIVA</b> Por que o componente curricular foi contemplado? Quais objetivos de ensino o curso pretende atingir com o Programa de Monitoria?		

<b>02 COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>DOCENTE ORIENTADOR</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b> Por que o componente curricular foi contemplado? Quais objetivos de ensino o curso pretende atingir com o Programa de Monitoria?		

<b>ASSINATURA E CARIMBO DO/A COORDENADOR/A DO CURSO</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
---	---------------------

**ANEXAR À PROPOSTA:**  
1) Horário individual da/o docente;  
2) Ata de aprovação do Colegiado do Curso.





## ANEXO II

### RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

<b>CURSO</b>			
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>			
<b>COORDENADOR(A)</b>			
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>		<b>NÚMERO DE INSCRITOS</b>	
<b>DOCENTE ORIENTADOR(A)</b>			
<b>DATA(S) DA SELEÇÃO</b>			
<b>MODALIDADE DA MONITORIA</b>	( ) VOLUNTÁRIA ( ) COM BOLSA		

### CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SELEÇÃO

--

### CANDIDATAS/OS SELECIONADAS/OS

OBSERVAÇÃO: Devem ser apresentados somente as/os candidatas/os que estão aptas/os a desempenhar as atividades da monitoria. Apresentar os candidatos selecionados por ordem de classificação, pois eles serão chamados nessa ordem.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA/O CANDIDATA/O	CÓDIGO
1º		
2º		

### CANDIDATAS/OS NÃO SELECIONADAS/OS

OBSERVAÇÃO: Devem ser apresentadas/os as/os candidatas/os que participaram do processo de seleção e que não estão aptos a desempenhar as atividades da monitoria, bem como as/os candidatas/os inscritos e que não compareceram à seleção.

NOME DA/O CANDIDATA/O	CÓDIGO	MOTIVOS

### DOCENTES QUE PARTICIPARAM DA SELEÇÃO

### ASSINATURA

DOCENTES QUE PARTICIPARAM DA SELEÇÃO	ASSINATURA

### ASSINATURA E CARIMBO DO/A COORDENADOR/A

### LOCAL E DATA

--	--

#### ANEXAR À PROPOSTA:

- 1) Histórico Escolar das/os candidatas/os;
- 2) Formulário de Inscrição – Anexo XI.



**ANEXO III**

**PROGRAMA DE MONITORIA  
PLANO DE ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR**

COMPONENTE CURRICULAR

PERÍODO DO PLANO DE ATIVIDADES

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

MODALIDADE ( ) VOLUNTÁRIA ( ) COM BOLSA

**1. JUSTIFICATIVA**

**2. OBJETIVOS**

**3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA/O DISCENTE**

**4. REFERÊNCIAS**

Indicar as referências básicas e complementares.

ASSINATURA DA/O DOCENTE

LOCAL E DATA



**ANEXO IV**

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO/A MONITOR/A VOLUNTÁRIA/O**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do IFMT  
*Campus Sorriso*, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, concordo em participar do Programa de  
Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, na modalidade de Monitoria Voluntária (sem bolsa) e estou ciente  
das condições abaixo mencionadas:

1. O/A estudante monitor/a voluntário/a deve cumprir as normas estabelecidas no  
Regulamento do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, bem como do edital nº \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

2. A Monitoria Voluntária será realizada no(s) componente(s) curricular(es)  
\_\_\_\_\_ do(s)  
Curso(s) \_\_\_\_\_, sob a orientação e  
supervisão do/a docente orientador/a \_\_\_\_\_.

3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pelo/a  
Docente Orientador/a e aprovado pela Coordenação do Curso.

4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT *Campus Sorriso* e em regime de 12 horas semanais de atividades de Monitoria.

6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Docente Orientador/a e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do/a Estudante Monitor/a Voluntário/a.

7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Docente Orientador/a e entregue na Coordenação de Curso.

8. O/A Estudante Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

9. As atribuições do/da monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

I – auxiliar a/o docente em atividades didáticas;

II – auxiliar a/o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento da/o estudante;

III – auxiliar a/o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;

IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;



V – auxiliar as/os discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação da/o docente;

VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme previsto no Regulamento;

VII – construir junto com o/a docente orientador/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

10. É vedado ao/à monitor/a:

I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;

II – substituir a/o docente em sala de aula;

III – realizar atividades de caráter administrativo.

11. O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência da/do discente nos componentes curriculares em que estiver matriculada/o.

12. Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos que regem o IFMT *Campus* Sorriso, podendo ser suspensa a Monitoria caso infrinja as normas disciplinares.

13. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido na CAE.

<b>ASSINATURA DA/O ESTUDANTE</b> (no caso de menor de 18 anos, assinatura dos pais e/ou responsáveis)	<b>LOCAL E DATA</b>
---	---------------------

<b>ASSINATURA DA/O DOCENTE</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
--------------------------------	---------------------



**ANEXO V**

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO/A MONITOR/A BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do IFMT  
*Campus Sorriso*, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_,  
agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ concordo em participar do Programa  
de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) e estou  
ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O/A estudante monitor/a voluntário/a deve cumprir as normas estabelecidas no  
Regulamento do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, bem como do edital nº \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sob pena de perder o direito a bolsa de Monitoria.

2. A Monitoria com bolsa será realizada no(s) componente(s) curricular(es)  
\_\_\_\_\_, do(s)  
Curso(s) \_\_\_\_\_, sob a orientação e  
supervisão do/a docente orientador/a \_\_\_\_\_.

3. As atividades de Monitoria com bolsa obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pelo/a  
Docente Orientador/a e aprovado pela Coordenação do Curso.

4. O período de vigência da Monitoria remunerada será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT *Campus  
Sorriso* e em regime de 12 horas semanais de atividades de Monitoria.

6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Docente  
Orientador/a e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do/a Estudante Monitor/a  
Voluntário/a.

7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Docente  
Orientador/a e entregue na Coordenação de Curso.

8. O valor da Monitoria remunerada será de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

9. As atribuições do/da monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

I – auxiliar a/o docente em atividades didáticas;

II – auxiliar a/o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente  
curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento da/o estudante;

III – auxiliar a/o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau  
de conhecimento e experiência no componente curricular;

IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do  
componente curricular;

V – auxiliar as/os discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação  
da/o docente;

VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme previsto no Regulamento;



VII – construir junto com o/a docente orientador/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

10. É vedado ao/à monitor/a:

I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;

II – substituir a/o docente em sala de aula;

III – realizar atividades de caráter administrativo.

11. O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência da/do discente nos componentes curriculares em que estiver matriculada/o.

12. Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos que regem o IFMT *Campus* Sorriso, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

13. O/A Monitor/a Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;

14. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido na CAE.

<b>ASSINATURA DA/O ESTUDANTE</b> (no caso de menor de 18 anos, assinatura dos pais e/ou responsáveis)	<b>LOCAL E DATA</b>
<b>ASSINATURA DA/O DOCENTE</b>	<b>LOCAL E DATA</b>





**ANEXO VII**

**PROGRAMA DE MONITORIA  
RELATÓRIO PARCIAL**

<b>CURSO</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	
<b>COORDENADOR(A)</b>	
<b>DOCENTE ORIENTADOR(A)</b>	
<b>MODALIDADE DA MONITORIA</b>	( ) VOLUNTÁRIA ( ) COM BOLSA

QUANTIDADE DE ESTUDANTES ATENDIDOS/AS	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS
<b>1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>	
<b>2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E DAS ESTRATÉGIAS UTILIZADAS</b>	
<b>3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS</b>	

Assinatura do/a Docente Orientador/a

Assinatura do/a discente

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO  
PROGRAMA DE MONITORIA 2014  
CURSO.....

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MONITORIA  
DO COMPONENTE CURRICULAR.....

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Nome e assinatura do/a Monitor/a

---

Nome e assinatura do/a Docente Orientador/a

---

Nome e assinatura do/a Coordenador/a

SORRISO-MT



QUANTIDADE DE ESTUDANTES ATENDIDOS/AS	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS
<b>1. Construa um texto dissertativo (monitor e orientador) que contemple os tópicos abaixo relacionados:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Informações sobre o andamento da proposta.</li><li>• Objetivos alcançados;</li><li>• Estratégias utilizadas para alcançá-los;</li><li>• Dificuldades encontradas;</li><li>• Analise criticamente o trabalho desenvolvido;</li><li>• Sugestões</li></ul>	
<b>2. Avaliação individual do/a discente sobre as atividades realizadas e orientação recebida pelo/a docente orientador/a</b>	
<b>3. Avaliação individual do/a docente sobre as atividades realizadas pelo/a monitor/a</b>	

Assinatura do/a Docente Orientador/a

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a discente

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**PROGRAMA DE MONITORIA  
 TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_ do Programa de Monitoria, solicito a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), no uso de suas atribuições, **desligar**, nos termos do Regulamento de Monitoria aprovado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 e do edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, o/a discente:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Turno: \_\_\_\_\_ Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Série (sem./ano): \_\_\_\_\_  
 Modalidade: ( ) Bolsista ( ) Voluntária

Motivo do desligamento do Programa:

- descumprimento da condição \_\_\_\_\_ assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- trancamento ou cancelamento de matrícula;
- abandono ou desistência do curso;
- índice de frequência menor do que a mínima permitida para participação da Monitoria;
- adulteração de informações relativas aos documentos solicitados;
- conclusão de curso;

Justificativa do/a solicitante:

ASSINATURA DO/A SOLICITANTE	LOCAL E DATA

PARECER DA CAE <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	ASSINATURA DA CAE	LOCAL E DATA



**ANEXO X**

**PROGRAMA DE MONITORIA  
TERMO DE DESISTENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, regularmente  
matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_ do IFMT *Campus Sorriso*,  
sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, venho apresentar a **desistência** do Programa de Monitoria,  
nos termos do Regulamento de Monitoria aprovado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2014 e do edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, pelos motivos abaixo relacionados:

Motivo do desligamento do Programa:

- trancamento ou cancelamento de matrícula;
- transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- abandono ou desistência do curso;
- conclusão de curso;

Justificativa da desistência:

ASSINATURA DO/A DISCENTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA CAE

LOCAL E DATA



**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

**MODALIDADE DA MONITORIA**    (    ) VOLUNTÁRIA    (    ) COM BOLSA

<b>NOME</b>			
<b>CURSO</b>			
<b>MATRÍCULA</b>		<b>TURMA</b>	
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE</b>	

**COMPONENTE CURRICULAR EM QUE DESEJA SER MONITOR/A**

**NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DE BOLSAS, TEM INTERESSE PELA MONITORIA VOLUNTÁRIA?**    (    ) SIM    (    ) NÃO

**JÁ FOI MONITOR ANTES?**    (    ) NÃO    (    ) SIM. NO SEM./ANO:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria e o Edital do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*

Declaro que as informações prestadas nestes formulários são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do/a estudante

✂ Protocolo de Recebimento:

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_